

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3033.2024.AC-62.PE.0629.SAD.DASIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0629.SAD.DASIS

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do pregoeiro Adenildo Nogueira da Silva, designado(a) por meio da Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Ofício nº 1742/2024-SEGI/SDS**, da **Secretaria Executiva de Gestão Integrada- SEGI/SDS**, e com a respectiva autorização do Diretor Adjunto da Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde – DASIS, o senhor Nelson Ambrósio da Silva Neto, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de procedimentos de terapias multidisciplinares (MÉTODO ABA), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender ao cumprimento de ações judiciais, em favor de pacientes usuários do Sistema de Saúde do Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 18.799.921,9272** (dezoito milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais e nove mil duzentos e setenta e dois décimos de milésimos), distribuídos em lotes, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50 e 3.3.90.36.06

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Empresas reunidas em consórcio;

3.3.10. Pessoas Físicas

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados na folha de rosto do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123 de 2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens/lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.7.1. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.11.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.13. Encerrada a etapa de que trata o item 8.12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso¹IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou

equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valores unitários superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.10. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 13.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 13.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.²
- 13.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- 13.3.6.1.** Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;
- 13.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 13.3.8.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
- 13.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da

Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, no Conselho Regional de Psicologia do Estado de Pernambuco – CRP/PE, em plena validade;

13.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

13.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.2.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de terapias multidisciplinares para crianças com autismo, método ABA, com as seguintes

características mínimas: TRATAMENTO DE PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL, ATRAVÉS DE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA).

13.4.2.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

13.4.2.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

13.4.2.4. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.4.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.4.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

13.4.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

13.4.2.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

13.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2.2. A certidão descrita no item 13.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

13.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

13.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão OU Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.6. Documentos complementares

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.4. Declaração de que não incorrem em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

13.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

19.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

19.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

19.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.3.1. Na hipótese do item 19.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas

subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

19.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

19.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 19.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

20.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais)³ e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4. 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).
- g) Anexo V - Modelo de Folha de Rosto



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado - GGCLE
Gerência de Licitação de Defesa Social - GLIDS
Pregoeiro da Central de Licitações do Estado 62

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 26 de junho de 2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação eventual de prestação de serviços de procedimentos de terapias multidisciplinares (MÉTODO ABA), visando atender ao cumprimento de ações judiciais, em favor de pacientes usuários do Sistema de Saúde do Militares do Estado de Pernambuco - SISMEPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro abaixo:

LOTE 1: REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Valor Total (12 meses) (C) =(A) x (B)
1	588893 - 0	18384	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO SUPERVISÃO DA TERAPIA ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS - ANALISE DO COMPORTAMENTO APLICADA)	Sessão	37.440	R\$ 147,2083	R\$ 5.511.478,7520
2	588886 - 7	12572	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA INFANTIL	Sessão	720	R\$ 144,6000	R\$ 104.112,0000
3	589011 - 0	12572	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL	Sessão	6.240	R\$ 130,4967	R\$ 814.299,4080
4	589012 - 8	15490	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOPEDAGOGIA	Sessão	5.472	R\$ 130,5867	R\$ 714.570,4224

LOTE 1: REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE							
			COM METODOLOGIA TEACCH				
5	588889 - 1	5967	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL	Sessão	720	R\$ 134,0000	R\$ 96.480,0000
6	588890 - 5	5967	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL, METODOLOGIA PROMPT/PECS	Sessão	7.872	R\$ 125,6000	R\$ 988.723,2000
7	588891 - 3	5568	TRATAMENTO ESPECIAL - FISIOTERAPIA NO CONCEITO BOBATH	Sessão	336	R\$ 109,0000	R\$ 36.624,0000
8	588894 - 8	7757	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL (AVDS)	Sessão	5.328	R\$ 114,5483	R\$ 610.313,3424
9	588895 - 6	7757	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL	Sessão	5.664	R\$ 148,3333	R\$ 840.159,8112
10	588896 - 4	18384	TRATAMENTO ESPECIAL - ASSISTENTE TERAPEUTA ESCOLAR	Sessão	36.480	R\$ 119,1667	R\$ 4.347.201,2160
11	588898 - 0	18899	TRATAMENTO ESPECIAL - PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	Sessão	5.904	R\$ 121,6667	R\$ 718.320,1968
12	588899 - 9	18899	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOMOTRICIDADE FUNCIONAL	Sessão	720	R\$ 121,6667	R\$ 87.600,0240
13	588900 - 6	20281	TRATAMENTO	Sessão	288	R\$	R\$ 36.480,0096

LOTE 1: REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE							
			ESPECIAL - DO TIPO NUTRICIONISTA			126,6667	
14	588901 - 4	20281	TRATAMENTO ESPECIAL - NUTRICIONISTA, ESPECIALISTA MATERNO INFANTIL	Sessão	24	R\$ 126,6667	R\$ 3.040,0008
15	588902 - 2	19976	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO MUSICOTERAPIA	Sessão	1.872	R\$ 116,6667	R\$ 218.400,0624
16	588903 - 0	30008	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO EQUOTERAPIA	Sessão	384	R\$ 125,6850	R\$ 48.263,0400
VALOR TOTAL					R\$ 15.176.065,4856		

LOTE 2: CARPINA- PE							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Valor Total (12 meses) (C) =(A) x (B)
1	588893 - 0	18384	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO SUPERVISÃO DA TERAPIA ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS - ANALISE DO COMPORTAMENT O APLICADA)	Sessão	3.840	R\$ 147,2083	R\$ 565.279,8720
2	588886 - 7	12572	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA INFANTIL	Sessão	48	R\$ 144,6000	R\$ 6.940,8000
3	589011 - 0	12572	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA COMPORTAMENT AL	Sessão	288	R\$ 130,4967	R\$ 37.583,0496

4	589012 - 8	15490	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOPEDAGOGIA COM METODOLOGIA TEACCH	Sessão	336	R\$ 130,5867	R\$ 43.877,1312
5	588889 - 1	5967	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL	Sessão	48	R\$ 134,0000	R\$ 6.432,0000
6	588890 - 5	5967	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL, METODOLOGIA PROMPT/PECS	Sessão	480	R\$ 125,6000	R\$ 60.288,0000
7	588891 - 3	5568	TRATAMENTO ESPECIAL - FISIOTERAPIA NO CONCEITO BOBATH	Sessão	48	R\$ 109,0000	R\$ 5.232,0000
8	588894 - 8	7757	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL (AVDS)	Sessão	384	R\$ 114,5483	R\$ 43.986,5472
9	588895 - 6	7757	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL	Sessão	288	R\$ 148,3333	R\$ 42.719,9904
10	588896 - 4	18384	TRATAMENTO ESPECIAL - ASSISTENTE TERAPEUTA ESCOLAR	Sessão	1.920	R\$ 119,1667	R\$ 228.800,0640

11	588898 - 0	18899	TRATAMENTO ESPECIAL - PSICOMOTRICIDADE DE RELACIONAL	Sessão	480	R\$ 121,6667	R\$ 58.400,0160
12	588899 - 9	18899	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOMOTRICIDADE DE FUNCIONAL	Sessão	48	R\$ 121,6667	R\$ 5.840,0016
13	588902 - 2	19976	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO MUSICOTERAPIA	Sessão	240	R\$ 116,6667	R\$ 28.000,0080
14	588903 - 0	30008	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO EQUOTERAPIA	Sessão	192	R\$ 125,6850	R\$ 24.131,5200
VALOR TOTAL					R\$ 1.157.511,0000		

LOTE 3 : VITÓRIA DE SANTO ANTÃO PE							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Valor Total (12 meses) (C) =(A) x (B)
1	588893 - 0	18384	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO SUPERVISÃO DA TERAPIA ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS - ANALISE DO COMPORTAMENTO APLICADA)	Sessão	1.440	R\$ 147,2083	R\$ 211.979,9520
2	588886 - 7	12572	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA INFANTIL	Sessão	48	R\$ 144,6000	R\$ 6.940,8000
3	589011 - 0	12572	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL	Sessão	336	R\$ 130,4967	R\$ 43.846,8912

4	589012 - 8	15490	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOPEDAGOGIA COM METODOLOGIA TEACCH	Sessão	336	R\$ 130,5867	R\$ 43.877,1312
5	588889 - 1	5967	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL	Sessão	48	R\$ 134,0000	R\$ 6.432,0000
6	588890 - 5	5967	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL, METODOLOGIA PROMPT/PECS	Sessão	384	R\$ 125,6000	R\$ 48.230,4000
7	588891 - 3	5568	TRATAMENTO ESPECIAL - FISIOTERAPIA NO CONCEITO BOBATH	Sessão	48	R\$ 109,0000	R\$ 5.232,0000
8	588894 - 8	7757	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL (AVDS)	Sessão	288	R\$ 114,5483	R\$ 32.989,9104
9	588895 - 6	7757	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL	Sessão	192	R\$ 148,3333	R\$ 28.479,9936
10	588896 - 4	18384	TRATAMENTO ESPECIAL - ASSISTENTE TERAPEUTA ESCOLAR	Sessão	960	R\$ 119,1667	R\$ 114.400,0320
11	588898 - 0	18899	TRATAMENTO ESPECIAL - PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	Sessão	288	R\$ 121,6667	R\$ 35.040,0096
12	588899 - 9	18899	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOMOTRICIDADE FUNCIONAL	Sessão	48	R\$ 121,6667	R\$ 5.840,0016

13	588902 - 2	19976	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO MUSICOTERAPIA	Sessão	96	R\$ 116,6667	R\$ 11.200,0032
14	588903 - 0	30008	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO EQUOTERAPIA	Sessão	96	R\$ 125,6850	R\$ 12.065,7600
VALOR TOTAL					R\$ 606.554,8848		

LOTE 4 : CARUARU - PE							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Valor Total (12 meses) (C) =(A) x (B)
1	588893 - 0	18384	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO SUPERVISÃO DA TERAPIA ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS - ANALISE DO COMPORTAMENTO APLICADA)	Sessão	1.440	R\$ 147,2083	R\$ 211.979,9520
2	588886 - 7	12572	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA INFANTIL	Sessão	48	R\$ 144,6000	R\$ 6.940,8000
3	589011 - 0	12572	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL	Sessão	288	R\$ 130,4967	R\$ 37.583,0496
4	589012 - 8	15490	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOPEDAGOGIA COM METODOLOGIA TEACCH	Sessão	288	R\$ 130,5867	R\$ 37.608,9696
5	588889 - 1	5967	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL	Sessão	48	R\$ 134,0000	R\$ 6.432,0000

6	588890 - 5	5967	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL, METODOLOGIA PROMPT/PECS	Sessão	432	R\$ 125,6000	R\$ 54.259,2000
7	588891 - 3	5568	TRATAMENTO ESPECIAL - FISIOTERAPIA NO CONCEITO BOBATH	Sessão	96	R\$ 109,0000	R\$ 10.464,0000
8	588894 - 8	7757	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL (AVDS)	Sessão	288	R\$ 114,5483	R\$ 32.989,9104
9	588895 - 6	7757	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL	Sessão	288	R\$ 148,3333	R\$ 42.719,9904
10	588896 - 4	18384	TRATAMENTO ESPECIAL - ASSISTENTE TERAPEUTA ESCOLAR	Sessão	2.880	R\$ 119,1667	R\$ 343.200,0960
11	588898 - 0	18899	TRATAMENTO ESPECIAL - PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	Sessão	576	R\$ 121,6667	R\$ 70.080,0192
12	588899 - 9	18899	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOMOTRICIDADE FUNCIONAL	Sessão	48	R\$ 121,6667	R\$ 5.840,0016
13	588902 - 2	19976	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO MUSICOTERAPIA	Sessão	288	R\$ 116,6667	R\$ 33.600,0096
14	588903 - 0	30008	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO EQUOTERAPIA	Sessão	288	R\$ 125,6850	R\$ 36.197,2800
VALOR TOTAL						R\$ 929.895,2784	

LOTE 5: PETROLINA - PE							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Valor Total (12 meses) (C) =(A) x (B)
1	588893 - 0	18384	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO SUPERVISÃO DA TERAPIA ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS - ANALISE DO COMPORTAMENTO APLICADA)	Sessão	1.440	R\$ 147,2083	R\$ 211.979,9520
2	588886 - 7	12572	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA INFANTIL	Sessão	48	R\$ 144,6000	R\$ 6.940,8000
3	589011 - 0	12572	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL	Sessão	288	R\$ 130,4967	R\$ 37.583,0496
4	589012 - 8	15490	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOPEDAGOGIA COM METODOLOGIA TEACCH	Sessão	288	R\$ 130,5867	R\$ 37.608,9696
5	588889 - 1	5967	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL	Sessão	48	R\$ 134,0000	R\$ 6.432,0000
6	588890 - 5	5967	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL, METODOLOGIA PROMPT/PECS	Sessão	432	R\$ 125,6000	R\$ 54.259,2000
7	588891 - 3	5568	TRATAMENTO ESPECIAL - FISIOTERAPIA NO CONCEITO BOBATH	Sessão	96	R\$ 109,0000	R\$ 10.464,0000

8	588894 - 8	7757	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL (AVDS)	Sessão	288	R\$ 114,5483	R\$ 32.989,9104
9	588895 - 6	7757	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL	Sessão	288	R\$ 148,3333	R\$ 42.719,9904
10	588896 - 4	18384	TRATAMENTO ESPECIAL - ASSISTENTE TERAPEUTA ESCOLAR	Sessão	2.880	R\$ 119,1667	R\$ 343.200,0960
11	588898 - 0	18899	TRATAMENTO ESPECIAL - PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	Sessão	576	R\$ 121,6667	R\$ 70.080,0192
12	588899 - 9	18899	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOMOTRICIDADE FUNCIONAL	Sessão	48	R\$ 121,6667	R\$ 5.840,0016
13	588902 - 2	19976	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO MUSICOTERAPIA	Sessão	288	R\$ 116,6667	R\$ 33.600,0096
14	588903 - 0	30008	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO EQUOTERAPIA	Sessão	288	R\$ 125,6850	R\$ 36.197,2800
VALOR TOTAL						R\$ 929.895,2784	

VALOR GLOBAL	R\$ 18.799.921,9272
---------------------	----------------------------

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência..

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP) , anexo deste Termo de Referência

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP) anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que existem várias clínicas especializadas na terapia multidisciplinares para crianças com autismo, método ABA. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois ausência de riscos financeiros consideráveis;

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que necessita de estrutura mínima, com instalações e equipe de profissionais (psicopedagogia , fonoaudióloga e outros).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

- a) O prestador deverá se comprometer em realizar a quantidade de atendimento programada para o mês e liberar as datas de agendamento ao menos 30 dias antes do atendimento;
- b) Realizar Terapia ABA para tratamento de Transtorno do Espectro Autista conforme diagnosticado em laudo médico;
- c) Possuir licença de funcionamento atualizada do local onde os atendimentos serão realizados;
- d) Possuir cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- e) A contratada deverá entregar o laudo/relatório do paciente trimestralmente, pontuando o quadro de evolução do mesmo.
- f) A avaliação da execução do serviço prestado pela empresa vencedora será realizada pelo CMH;
- g) A contratada deverá seguir as normas, instruções e orientações da Lei 8.080/90, em especial capítulo II da participação complementar, do Pacto Pela Saúde e legislação vigente;
- h) A contratada deverá disponibilizar local adequado para atendimento do lote 1 – Recife (Região Metropolitana), Lote 2 - Carpina , Lote 3 – Vitoria de Santo Antão , Lote 4 - Caruaru , Lote 5 - Petrolina;
- i) O profissional deve ser psicólogo(a) ou com especialização em Terapia ABA, devendo possuir certificado de especialização em Análise do Comportamento ou o curso de especialização específico na área de Autismo/ABA. Ainda, em consonância com a comunidade internacional, que estima no entorno de 10 anos de experiência específica o tempo necessário para que um profissional possa ser considerado apto a conduzir um tratamento ABA eficaz, sendo que destes 10 anos, no entorno de cinco anos devem ter sido praticados sob supervisão de um especialista na área, com título de doutor e reconhecido pela comunidade dos Analistas do Comportamento, faz-se necessário que a contratada apresente, pelo menos, um responsável com tal qualificação.
- j) Qualquer eventual alteração no endereço onde será executado a terapia, mudança de profissional designado para tratamento do paciente, entre outros deverá ser comunicado imediatamente ao setor de PSICOLOGIA do CMH;
- k) Informar a disponibilidade de agenda do serviço em dias úteis e horários comerciais (os horários disponíveis para o atendimento e não o horário de funcionamento da clínica) para definição do agendamento do paciente;

l) Iniciar as sessões no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;

m) Caso seja necessário o cancelamento ou o adiamento de alguma sessão, deverá estar acordado entre a empresa e os responsáveis pelo paciente em um prazo mínimo de 06 (seis) horas que antecedem o horário agendado, sendo que nos casos de cancelamento a remarcação da sessão ocorrerá no mesmo ato, sob pena de não pagamento.

3.1.2. Serviços designados por tratamento:

a) **SUPERVISÃO ABA-** Fornecer orientação e treinamento inicial aos terapeutas, garantindo que eles compreendam os princípios básicos da Terapia ABA e estejam familiarizados com as técnicas de intervenção. Trabalha os seguintes objetivos: sanar dúvidas, direcionar demandas dos casos, analisar vídeos e auxiliar na confecção de materiais, programas ou até mesmo registros que forem necessários. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS.**

b) **PSICOLOGIA INFANTIL**– Trata as questões psíquicas da criança, o objetivo é auxiliar na expressão das emoções de cada criança, pois através da brincadeira ela pode expandir seus sentimentos acumulados e resignificar os eventos traumatizantes e mostrar-se socialmente aceito. **SESSÃO MINIMA DE 30 MINUTOS.**

c) **PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL** – Ajudar a criança a entender seus sentimentos e identificá-los, de maneira que seu modo de sentir, pensar de se comportar venha se mostrar socialmente aceito. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS.**

d) **PSICOPEDAGOGIA TEACCH**– Avaliar o desenvolvimento cognitivo e acadêmico com a finalidade de orientar prever e tratar é um trabalho de intervenção terapeuta baseado na determinação de objetivos bem definidos e direcionados aos comportamentos que se pretender mudar, com o propósito de extinguir ou amenizar comportamentos indesejáveis, reforçando positivamente. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS.**

e) **FONOAUDIOLOGIA INFANTIL** - Ajuda a criança a desenvolver melhor a linguagem oral, a audição, as articulações da fala e da voz, bem como a fluência da leitura e escrita dos sistemas orofacial. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS.**

f) **FONOAUDIOLOGIA INFANTIL (PROMPT/PECS)** - O método PROMPT é um método de terapia indicado para Atraso Motor de Fala, Apraxias e Disartrias, que utiliza de toques suaves e específicos com os dedos nas regiões da face da criança (mandíbula, nariz, língua e lábios) como pistas para estimular a articulação e consequente produção de um som, palavra ou frase. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS.**

g) **FISIOTERAPIA BOBATH** – trata distúrbios neurológicos que acometem o sistema nervoso central e periférico, promovendo o aprendizado motor para controle motor eficiente em vários ambientes, melhorando assim a participação e a função. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS.**

h) **TERAPEUTA OCUPACIONAL (AVD)** - intervir no cotidiano da criança, avaliando o desempenho ocupacional em áreas de autocuidado trabalho lazer capacidades cognitivas motoras e sociais,

melhorando o dia a dia da criança ao possibilitar meios para que realizem atividades cotidianas. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS.**

i) TERAPEUTA OCUPACIONAL (I. SENSORIAL) - utiliza dos procedimentos de Integração Sensorial preparar o ambiente que conduza a criança a organizar sua própria conduta, encorajando-a e estimulando-a ou não para que ela vença seus próprios desafios e as suas atividades sejam realizadas com êxito, promovem experiências sensoriais que mais parecem brincadeiras. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS.**

j) ASSISTENTE TERAPEUTA ESCOLAR- acompanha a criança em seu tratamento médico/terapêutico, recebendo orientação e supervisão da equipe de especialista para saber como proceder com a criança que tenha dificuldades psicossociais, promovendo a inclusão social, aprendizagem e autonomia. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS.**

k) PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL -Trabalha a aprendizagem do corpo a partir do movimento espontâneo na relação com o outro na parceria simbólica. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS.**

l) PSICOMOTRICIDADE FUNCIONAL- trabalha as desordens relativas ao desenvolvimento da criança nas esferas motoras, afetivas e cognitivas; **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS.**

m) NUTRICIONISTA- habilitado a prescrever e acompanhar a dieta do paciente, bem como orientar os pais e cuidadores a como introduzir e acompanhar a evolução alimentar deles, deve montar cardápios que possam ser flexíveis ao dia a dia e as preferências nutricionais, deve avaliar, diagnosticar e tratar casos de obesidade ou desnutrição e trabalhar na melhoria da Seletividade alimentar que é comum no paciente autista. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS.**

n) MUSICOTERAPIA –trabalha a desenvolver potenciais e restabelecer as funções do indivíduo como a comunicação, expressão e o aprendizado. Com a utilização de instrumentos dentre outras ferramentas sonoras para incentivar a desenvolver atividades e alcançar uma melhor integração intra e interpessoal, conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS.**

o) EQUOTERAPIA- emprega o cavalo como agente promotor de ganhos a nível físico e psíquico, trabalha a percepção e o reconhecimento do próprio corpo e acompanha a evolução do participante e avaliar os resultados obtidos (registros periódicos e sistemáticos das atividades desenvolvidas com os praticantes). **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS.**

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais município do **Recife (lote 1)**, município do **Carpina (lote 2)**, município do **Vitória de Santo Antão (lote 3)**, município do **Caruaru (lote 4)**, município do **Petrolina (lote 5)**, em clínica especializada em terapia ABA, com horas semanais aplicadas a cada paciente, a fim de que não cause prejuízo ao seu desenvolvimento escolar e familiar.

3.2.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis , contados a partir da assinatura do contrato .

3.2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: de acordo com o laudo médico.

3.2.4. Horário da prestação de serviço: segunda a sábado, horário entre as 08h e 18h

3.2.5. Cronograma de realização dos serviços: será aplicado um cronograma de acordo com cada laudo médico.

3.2.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como, profissionais qualificados para terapia ABA, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2.7. O objeto será recebido

a. Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 05(cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.7.1. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 18.799.921,9272** (dezoito milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais e nove mil duzentos e setenta e dois décimos de milésimos), distribuído nos seguintes lotes:

a) Lote 1 - Região metropolitana do Recife (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 15.176.065,4856 (quinze milhões cento e setenta e seis mil sessenta e cinco reais, quatro mil oitocentos e cinquenta e seis décimos de milésimos);

b) Lote 2 - Carpina (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 1.157.511,0000 (um milhão cento e cinquenta e sete mil quinhentos e onze reais);

c) Lote 3 - Vitória de Santo Antão (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 606.554,8848 (seiscentos e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais, oito mil oitocentos e quarenta e oito décimos de milésimos);

d) Lote 4 - Caruaru (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 929.895,2784 (novecentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais, dois mil setecentos e oitenta e quatro décimos de milésimos);

e) Lote 5 - Petrolina (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 929.895,2784 (novecentos e vinte e nove mil , oitocentos e noventa e cinco reais, dois mil setecentos e oitenta e quatro décimos de milésimos);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50 e 3.3.90.36.06

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há lotes de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lotes exclusivo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

4.3.3. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

4.3.4. O presente processo se enquadra no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e/ou inciso II do art. 9º do Decreto nº 45.140/2017 citado(s) acima, uma vez que a contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos de terapias multidisciplinares (MÉTODO ABA) para o cumprimento de ações judiciais, foi planejada por lote para atendimento as regiões, sendo inaplicável os referidos preceitos legais.

4.3.5. Diante do exposto acima, fica claro da impossibilidade do uso dos benefícios da LC nº 123/2006, haja vista que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois se trata de prestação de serviço, bem como a indivisibilidade do lote por região desta contratação é essencial para garantir a efetividade, qualidade e continuidade do tratamento oferecido aos usuários com Transtorno do Espectro Autista, além do fortalecimento da monitoramento, avaliação, facilitando a identificação de problemas e a implementação de soluções.

4.3.6. Nesse diapasão os lotes serão destinados a livre concorrência.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.3.1. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

5.2. PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Psicologia do Estado de Pernambuco – CRP/PE, em plena validade, visando o cumprimento do disposto no Art. 24º da RESOLUÇÃO CFP Nº 003/2007;

5.3.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedido por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de terapias multidisciplinares para crianças com autismo, método ABA, com as seguintes características mínimas: TRATAMENTO DE PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL, ATRAVÉS DE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA).

5.3.1.2.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote.

5.3.1.2.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 20% (vinte) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.2.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por ser o mínimo necessário para comprovar que a empresa executa o objeto a ser contratado;

5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso IV do Decreto nº 54.700/2023, visto que não existe como prever o número de liminares que serão concedidas, nem a quantidade de sessão que o médico disponibilizará para cada paciente.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1. A DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.3.1. A DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS é o único órgão participante deste Registro de Preços;

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL DE ITENS REGISTRADOS EM LOTES

6.6.1. Os Participantes poderão fazer a contratação individual de itens registrados de forma aglutinada, ficando dispensada a comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preço ou de demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado, conforme § 3º, do art. 13, do Decreto nº 54.700/2023.

6.6.2. A previsão acima se justifica técnica, econômica e/ou gerencialmente, uma vez que cada usuário terá suas terapias adaptadas as suas necessidades, conforme laudo médico.

6.7. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.7.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.7.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3181-1547, e-mail: contratos.dasis@pm.pe.gov.br, para autorização.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.8.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.9.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser encerrado em caso de alta ou desistência do usuário.

7.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em visto que se trata de terapia multidisciplinar realizada por vários dias da semana, e pode ocorrer em prorrogação do contrato por paciente por determinação/ orientação médica.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação técnica dos profissionais que farão parte do tratamento do paciente, com os seguintes documentos:

Item	TRATAMENTO	DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL
1	(588893-0) TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO SUPERVISAO DA TERAPIA ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS - ANALISE DO COMPORTAMENTO APLICADO)	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de mestrado ou doutorado em Psicologia Comportamental ou em uma área relacionada, como Análise do Comportamento Aplicada (ABA).
2	(588886-7) TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA INFANTIL	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em Psicologia;

3	(589011-0) TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em Psicologia; 3. Certificado de especialização TCC - Terapia Cognitiva Comportamental
4	(589012-8) TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOPEDAGOGIA COM METODOLOGIA TEACCH	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em Pedagogia; 3. Certificado de especialização metodologia TEACCH.
5	(588889-1) TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL	1. Carteira de Identidade 2. Certificado de graduação em fonoaudióloga.
6	(588890-5) TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL, METODOLOGIA PROMPT/PECS	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação fonoaudióloga; 3. Certificado de especialização na metodologia PROMPT/PECS.
7	(588891-3) TRATAMENTO ESPECIAL - FISIOTERAPIA NO CONCEITO BOBATH	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em Fisioterapia; 3. Certificado de especialização no conceito BOBATH .
8	(588894-8) TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL (AVDS)	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em Terapia Ocupacional; 3. Certificado de especialização em treinamento de Atividades de Vida Diária – AVDs.
9	(588895-6) TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em Terapia Ocupacional; 3. Certificado de especialização em Integração Sensorial.
10	(588896-4) TRATAMENTO ESPECIAL - ASSISTENTE TERAPEUTA ESCOLAR	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado em Análise do Comportamento Aplicada.
11	(588898-0) TRATAMENTO ESPECIAL - PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de especialização em PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL .
12	(588899-9) TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOMOTRICIDADE FUNCIONAL	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de especialização em PSICOMOTRICIDADE FUNCIONAL
13	(588900-6) TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO NUTRICIONISTA	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em nutrição
14	(588901-4) TRATAMENTO ESPECIAL - NUTRICIONISTA, ESPECIALISTA MATERNO INFANTIL	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de graduação em nutrição ; 3. Certificado de especialização em MATERNO INFANTIL
15	(588902-2) TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO MUSICOTERAPIA	1. Carteira de Identidade; 2. Certificado de especialização em MUSICOTERAPIA
16	(588903-0) TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO EQUOTERAPIA	1. Carteira de Identidade 2. Certificado de especialização na área da

	equoterapia para sua habilitação
--	----------------------------------

7.3.2. Ao final da presente contratação, a empresa deverá apresentar laudo das terapias aplicadas aos usuários, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviço, pela sua sucessora, assinado pelo supervisor da empresa responsável pelo Método ABA;

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.4.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.5.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.5.1.1. Realizar avaliação inicial e encaminhar ao CMH o plano terapêutico proposto, com número de sessões a serem realizadas mensalmente, bem como a duração de cada sessão e periodicidade, relatórios trimestrais que apresentem evolução terapêutica e plano de alta dos usuários, reservando-se o direito de suspensão de autorização de sessões, caso os relatórios não sejam enviados adequadamente ou seja constatado, pelo CMH, alguma inconformidade, de acordo com esse termo de referência;

7.5.1.2. Comunicar ao fiscal do Contrato, caso o usuário não compareça para realizar a sessão sem justificativa prévia ou desistir do tratamento ou receber alta;

7.5.1.3. Fornecer todos os instrumentos e materiais necessários à realização das sessões, inclusive os honorários dos profissionais que irão executar os serviços;

7.5.1.4. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços, garantindo ao usuário atendimento individualizado e também a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

7.5.1.5. Garantir a qualidade, confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

7.5.1.6. Executar os serviços contratados conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas existentes;

7.5.1.7. Executar os serviços contratados, não podendo cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

7.5.1.8. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução do contrato;

7.5.1.9. Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo à materiais, os tributos tais quais: impostos, taxas, obrigações trabalhista e aqueles pertinentes a Seguridade Social;;

7.5.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CMH ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos na execução dos serviços;

7.5.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução

do serviço;

7.5.1.12. Realizar o controle do limite de horas semanais aplicadas a cada paciente, com a comprovação necessária, a fim de que não cause prejuízo ao seu desenvolvimento escolar e/ou familiar;

7.5.1.13. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder aos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de prestação de serviços diverso no descrito no contrato.

7.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.7. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.7.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública

7.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.8.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: psicologia.tea.cmh@hotmail.com, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.8.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Betânia, s/n, Derby, Recife – PE, setor de Psicologia.

7.8.4. A Gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) Diretoria de Saúde/CMH .

7.7.5. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo do setor de Psicologia/CMH.

7.7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de proposta

Anexo B - Modelo de ordem de serviço

Anexo C - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Fabio Alexandre Gouveia dos Santos 2º Sgt PM - Mat. 1053850

Setor de Psicologia/CMH

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado - GGCLE
Gerência de Licitação de Defesa Social - GLIDS
Pregoeiro da Central de Licitações do Estado 62

Alberto Fernandes de Medeiros - Cel QOM PM , Mat.980080-8

Respondendo pela Chefia do CMH

Recife-PE, data da assinatura eletrônica

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Serviço (Atualizado em 31/10/2024), Minuta do Contrato de Serviço (Atualizada em 24/10/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD

30/07/2024

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À

SECRETARIA _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

LOTE1: REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário	Valor
------	----------------	-----------	---------	----------------	----------------	-------

LOTE1: REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE						
					(B)	Total (C) = (A) x (B)
1	588893 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO SUPERVISAO DA TERAPIA ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS - ANALISE DO COMPORTAMENTO APLICADA)	Sessão	37440	R\$	R\$
2	588886 - 7	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA INFANTIL	Sessão	720	R\$	R\$
3	589011 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL	Sessão	6240	R\$	R\$
4	589012 - 8	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOPEDAGOGIA COM METODOLOGIA TEACCH	Sessão	5472	R\$	R\$
5	588889 - 1	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL	Sessão	720	R\$	R\$
6	588890 - 5	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL, METODOLOGIA PROMPT/PECS	Sessão	7872	R\$	R\$
7	588891 - 3	TRATAMENTO ESPECIAL - FISIOTERAPIA NO CONCEITO BOBATH	Sessão	336	R\$	R\$
8	588894 - 8	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL (AVDS)	Sessão	5328	R\$	R\$
9	588895 - 6	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRACAO SENSORIAL	Sessão	5664	R\$	R\$
10	588896 - 4	TRATAMENTO ESPECIAL - ASSISTENTE TERAPEUTA ESCOLAR	Sessão	36480	R\$	R\$
11	588898 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	Sessão	5904	R\$	R\$
12	588899 - 9	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOMOTRICIDADE FUNCIONAL	Sessão	720	R\$	R\$
13	588900 - 6	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO NUTRICIONISTA	Sessão	288	R\$	R\$
14	588901 - 4	TRATAMENTO ESPECIAL - NUTRICIONISTA, ESPECIALISTA MATERNO INFANTIL	Sessão	24	R\$	R\$

LOTE1: REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE						
15	588902 - 2	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO MUSICOTERAPIA	Sessão	1872	R\$	R\$
16	588903 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO EQUOTERAPIA	Sessão	384	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

LOTE 2: CARPINA- PE						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	588893 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO SUPERVISAO DA TERAPIA ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS - ANALISE DO COMPORTAMENTO APLICADA)	Sessão	3360	R\$	R\$
2	588886 - 7	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA INFANTIL	Sessão	48	R\$	R\$
3	589011 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL	Sessão	192	R\$	R\$
4	589012 - 8	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOPEDAGOGIA COM METODOLOGIA TEACCH	Sessão	240	R\$	R\$
5	588889 - 1	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL	Sessão	48	R\$	R\$
6	588890 - 5	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL, METODOLOGIA PROMPT/PECS	Sessão	336	R\$	R\$
7	588891 - 3	TRATAMENTO ESPECIAL - FISIOTERAPIA NO CONCEITO BOBATH	Sessão	48	R\$	R\$
8	588894 - 8	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL (AVDS)	Sessão	288	R\$	R\$
9	588895 - 6	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRACAO SENSORIAL	Sessão	192	R\$	R\$
10	588896 - 4	TRATAMENTO ESPECIAL - ASSISTENTE TERAPEUTA ESCOLAR	Sessão	960	R\$	R\$

LOTE 2: CARPINA- PE						
11	588898 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	Sessão	288	R\$	R\$
12	588899 - 9	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOMOTRICIDADE FUNCIONAL	Sessão	48	R\$	R\$
13	588902 - 2	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO MUSICOTERAPIA	Sessão	144	R\$	R\$
14	588903 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO EQUOTERAPIA	Sessão	96	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

LOTE 3 : VITÓRIA DE SANTO ANTÃO PE						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	588893 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO SUPERVISAO DA TERAPIA ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS - ANALISE DO COMPORTAMENTO APLICADA)	Sessão	1440	R\$	R\$
2	588886 - 7	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA INFANTIL	Sessão	48	R\$	R\$
3	589011 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL	Sessão	336	R\$	R\$
4	589012 - 8	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOPEDAGOGIA COM METODOLOGIA TEACCH	Sessão	336	R\$	R\$
5	588889 - 1	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL	Sessão	48	R\$	R\$
6	588890 - 5	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL, METODOLOGIA PROMPT/PECS	Sessão	384	R\$	R\$
7	588891 - 3	TRATAMENTO ESPECIAL - FISIOTERAPIA NO CONCEITO BOBATH	Sessão	48	R\$	R\$
8	588894 - 8	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL (AVDS)	Sessão	288	R\$	R\$
9	588895 - 6	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO	Sessão	192	R\$	R\$

LOTE 3 : VITÓRIA DE SANTO ANTÃO PE

		TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL				
10	588896 - 4	TRATAMENTO ESPECIAL - ASSISTENTE TERAPEUTA ESCOLAR	Sessão	960	R\$	R\$
11	588898 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	Sessão	288	R\$	R\$
12	588899 - 9	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOMOTRICIDADE FUNCIONAL	Sessão	48	R\$	R\$
13	588902 - 2	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO MUSICOTERAPIA	Sessão	96	R\$	R\$
14	588903 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO EQUOTERAPIA	Sessão	96	R\$	R\$
		VALOR TOTAL		R\$		

LOTE 4 : CARUARU - PE

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	588893 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO SUPERVISÃO DA TERAPIA ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA)	Sessão	1440	R\$	R\$
2	588886 - 7	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA INFANTIL	Sessão	48	R\$	R\$
3	589011 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL	Sessão	288	R\$	R\$
4	589012 - 8	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOPEDAGOGIA COM METODOLOGIA TEACCH	Sessão	288	R\$	R\$
5	588889 - 1	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL	Sessão	48	R\$	R\$
6	588890 - 5	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL, METODOLOGIA PROMPT/PECS	Sessão	432	R\$	R\$
7	588891 - 3	TRATAMENTO ESPECIAL - FISIOTERAPIA NO CONCEITO BOBATH	Sessão	96	R\$	R\$

LOTE 4 : CARUARU - PE

8	588894 - 8	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL (AVDS)	Sessão	288	R\$	R\$
9	588895 - 6	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL	Sessão	288	R\$	R\$
10	588896 - 4	TRATAMENTO ESPECIAL - ASSISTENTE TERAPEUTA ESCOLAR	Sessão	2880	R\$	R\$
11	588898 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	Sessão	576	R\$	R\$
12	588899 - 9	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOMOTRICIDADE FUNCIONAL	Sessão	48	R\$	R\$
13	588902 - 2	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO MUSICOTERAPIA	Sessão	288	R\$	R\$
14	588903 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO EQUOTERAPIA	Sessão	288	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

LOTE 5 : PETROLINA - PE

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	588893 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO SUPERVISÃO DA TERAPIA ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA)	Sessão	1440	R\$	R\$
2	588886 - 7	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA INFANTIL	Sessão	48	R\$	R\$
3	589011 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL	Sessão	288	R\$	R\$
4	589012 - 8	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOPEDAGOGIA COM METODOLOGIA TEACCH	Sessão	288	R\$	R\$
5	588889 - 1	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL	Sessão	48	R\$	R\$
6	588890 - 5	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO	Sessão	432	R\$	R\$

LOTE 5 : PETROLINA - PE						
		FONOAUDIOLOGIA INFANTIL, METODOLOGIA PROMPT/PECS				
7	588891 - 3	TRATAMENTO ESPECIAL - FISIOTERAPIA NO CONCEITO BOBATH	Sessão	96	R\$	R\$
8	588894 - 8	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL (AVDS)	Sessão	288	R\$	R\$
9	588895 - 6	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRACAO SENSORIAL	Sessão	288	R\$	R\$
10	588896 - 4	TRATAMENTO ESPECIAL - ASSISTENTE TERAPEUTA ESCOLAR	Sessão	2880	R\$	R\$
11	588898 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	Sessão	576	R\$	R\$
12	588899 - 9	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOMOTRICIDADE FUNCIONAL	Sessão	48	R\$	R\$
13	588902 - 2	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO MUSICOTERAPIA	Sessão	288	R\$	R\$
14	588903 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO EQUOTERAPIA	Sessão	288	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura
Cargo

ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	____ / 20 ____
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: 3033.2024.AC-62.PE.0629.SAD.DASIS)
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável
CONTRATADA:	
OBJETO:	
PACIENTE :	

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	588893 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO SUPERVISAO DA TERAPIA ABA (APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS - ANALISE DO COMPORTAMENTO APLICADA)	Sessão		R\$	R\$
2	588886 - 7	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA INFANTIL	Sessão		R\$	R\$
3	589011 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL	Sessão		R\$	R\$

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
4	589012 - 8	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOPEDAGOGIA COM METODOLOGIA TEACCH	Sessão		R\$	R\$
5	588889 - 1	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL	Sessão		R\$	R\$
6	588890 - 5	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO FONOAUDIOLOGIA INFANTIL, METODOLOGIA PROMPT/PECS	Sessão		R\$	R\$
7	588891 - 3	TRATAMENTO ESPECIAL - FISIOTERAPIA NO CONCEITO BOBATH	Sessão		R\$	R\$
8	588894 - 8	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL (AVDS)	Sessão		R\$	R\$
9	588895 - 6	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRACAO SENSORIAL	Sessão		R\$	R\$
10	588896 - 4	TRATAMENTO ESPECIAL - ASSISTENTE TERAPEUTA ESCOLAR	Sessão		R\$	R\$
11	588898 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	Sessão		R\$	R\$
12	588899 - 9	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO PSICOMOTRICIDADE FUNCIONAL	Sessão		R\$	R\$
13	588900 - 6	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO NUTRICIONISTA	Sessão		R\$	R\$

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
14	588901 - 4	TRATAMENTO ESPECIAL - NUTRICIONISTA, ESPECIALISTA MATERNO INFANTIL	Sessão		R\$	R\$
15	588902 - 2	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO MUSICOTERAPIA	Sessão		R\$	R\$
16	588903 - 0	TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO EQUOTERAPIA	Sessão		R\$	R\$

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência e apresentado o relatório de acompanhamento mensalmente.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: [3900000112.000586/2024-11](#)

Órgão/Entidade: DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: SETOR DE PSICOLOGIA - CMH

Responsável / Equipe de planejamento da demanda:

Alberto Fernandes de Medeiros - Cel QOM PM , Mat.980080-8

E- mail institucional: sec.cmh@gmail.com, Fone: (81) 31811404

Fabio Alexandre **Gouveia** dos Santos - 2º Sgt PM, Mat. 1053850

E- mail institucional: gouveiapm@hotmail.com, Fone (81) 988114395

Preâmbulo

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação de prestação de serviços de empresa para realização dos procedimentos de terapias multidisciplinares (MÉTODO ABA- Análise Comportamental Aplicada), visando atender cumprimento de ações judiciais, em favor de pacientes usuário do Sistema de Saúde do Militares do Estado de Pernambuco - SISMEPE. O estudo tem como objetivo fornecer as informações necessárias para justificar a escolha da solução e a viabilidade da contratação, sempre com o intuito de atender de forma eficiente e qualificada as necessidades dos usuários.

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. O SISMEPE reconhece a necessidade e importância de disponibilizar e unificar a prestação desta terapia aos usuários do SISMEPE em atendimento as demandas judiciais, de forma que reduza o tempo de espera e consequentemente unificar os preços e a empresa, de forma a facilitar a supervisão e avaliação do serviço prestado.

1.2. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um transtorno do neurodesenvolvimento diagnosticado através da observação clínica, através de déficits na comunicação social, interação social e padrões repetitivos e restritos de comportamento, interesses ou atividades, podendo estar associado a outras condições como epilepsia, depressão, hiperatividade, deficiência intelectual, atrasos de linguagem e outros.

1.3. Uma das formas de tratamento baseado em evidências para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é a Análise do Comportamento Aplicada (Método ABA) é reconhecida pela sua eficácia e validade científica, uma vez que tem como objetivo maximizar e desenvolver repertórios que estão em déficit, reduzir excessos comportamentais , bem como trabalhar com questões de relevância social, identificando comportamentos observáveis, estabelecendo comportamentos-alvo de mudança e elaborando assim, uma intervenção customizada para cada indivíduo e com avaliação perene a fim de averiguar a eficácia da intervenção aplicada.

1.4. A Análise do Comportamento aplicada, ou ABA (Applied Behavior Analysis) é uma abordagem da psicologia que é usada para a compreensão do comportamento e vem sendo amplamente utilizada no atendimento às pessoas com autismo. É conhecida também como “aprendizagem sem erros”. Basicamente, o ABA trabalha no reforço dos comportamentos positivos. A Associação para

a Ciência do tratamento do Autismo dos Estados Unidos, afirma que a terapia ABA é o único tratamento que possui evidência científica suficiente para ser considerado eficaz. A terapia envolve o ensino intensivo e individualizado das habilidades necessárias para que a criança autista possa adquirir independência e a melhor qualidade de vida possível. Dentre as habilidades ensinadas incluem-se os comportamentos interferem no desenvolvimento e integração do indivíduo diagnosticado com autismo. O método ABA, por meio dos estudos, para a inclusão de crianças autistas na rede regular de ensino, apresentaram uma significativa melhora no desenvolvimento do aluno, como também, consideráveis avanços nos aspectos cognitivo e pedagógico.

1.5. Atualmente o SISMEPE, não dispõe de profissionais habilitados, nem espaço estruturado para prestação dos serviços e os usuários portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), vem recorrendo aos tribunais de justiça, que o tratamento seja custeado por este órgão, gerando com isso diversas contratações diretas fundamentadas no inc. VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, com contratações de várias empresas com valores diferenciados.

1.6. A contratação visa oferecer a estes usuários, um tratamento personalizado, com acompanhamento especializado, que abarca todas as áreas do desenvolvimento cognitivo, comportamental e social.

1.7. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de realização de terapias multidisciplinares para crianças com autismo, método ABA, para atendimento as ações judiciais,

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

2.1. A Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE/CBMPE - DASIS, através da Lei nº 13.264 de 29/06/2007, Art. 2º O SISMEPE destina-se à prestação de serviços de assistência à saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, exclusivamente aos seus beneficiários definidos no Capítulo III desta Lei, através de ações de medicina preventiva e curativa, desenvolvidas mediante aplicação de programas específicos de assistência à saúde e por intermédio das organizações militares de saúde da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE e excepcionalmente por entidades, profissionais ou hospitais credenciados ao SISMEPE, na forma desta Lei. Diante disso a contratação é de responsabilidade da instituição e está contemplada no Pano Anual de Compras do ano 2025, DFD nº 75 - Prestação de Atendimento via judicial - Método ABA, em atendimento a Portaria Conjunta SAD/PGE nº 097, de 14 de dezembro de 2023.

2.2. Os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são assegurados na área da saúde, seja Pública ou Privada, desde a criação da Lei Nº 12.764, de 2012 - Berenice Piana.

3. Descrição dos requisitos da contratação

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Psicologia do Estado de Pernambuco – CRP/PE, em plena validade, visando o cumprimento do disposto no Art. 24º da RESOLUÇÃO CFP Nº 003/2007;
- Profissionais envolvidos na prestação dos serviços de terapia continuada, devem possuir formação acadêmica adequada . Além disso, é imprescindível que tenham especialização ou capacitação comprovada no método ABA , com experiência comprovada em atendimentos individuais e em grupo.
- Equipe multidisciplinar composta por psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, fisioterapeuta e outros profissionais necessários para o tratamento integrado e efetivo.
- Estrutura física adequada e acessível para a realização dos atendimentos.
- Monitoramento e avaliação contínua dos resultados obtidos, com relatórios periódicos sobre a evolução dos atendidos.
- Garantia de atendimento individualizado, respeitando as particularidades de cada paciente.
- Flexibilidade para adequação de horários , locais e modalidades de atendimento, conforme a necessidade do usuário e da família.

4. Levantamento de mercado

4.1. O mercado de serviços terapêuticos especializados para o tratamento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos comportamentais está em crescimento, com diversas empresas e profissionais oferecendo esse tipo de atendimento. As empresas de destaque oferecem pacotes de serviços que incluem o acompanhamento diário, programas de intervenção comportamental, e terapias complementares como fonoaudiologia e terapia ocupacional.

4.2. A análise de mercado revela a existência de uma oferta suficiente de fornecedores qualificados, com referências de qualidade e conformidade com as exigências normativas. No entanto, a variação de preços e qualidade dos serviços requer uma análise criteriosa, especialmente quanto à formação e experiência dos profissionais envolvidos, bem como as metodologias aplicadas.

5. Descrição da solução

5.1. A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada em serviços terapêuticos no método ABA, complementados por terapias multidisciplinares, como fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia. O contrato deverá prever a oferta de atendimento individualizado e em grupo, com uma equipe qualificada e capacitada para garantir a qualidade e continuidade do tratamento.

5.2. A empresa contratada deverá oferecer um programa de tratamento flexível e adaptável, com a possibilidade de personalizar o plano de intervenção de acordo com as necessidades específicas

de cada usuário. A metodologia ABA será aplicada de forma rigorosa, com intervenções baseadas em princípios científicos de modificação de comportamento, com foco no desenvolvimento de habilidades sociais, comunicativas e cognitivas.

5.3. A empresa prestadora dos serviços terapêuticos especializados para o tratamento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) deve observar as seguintes especificações:

- a) O prestador deverá se comprometer em realizar a quantidade de atendimento programada para o mês e liberar as datas de agendamento ao menos 30 dias antes do atendimento.
- b) Realizar Terapia ABA para tratamento de Transtorno do Espectro Autista conforme diagnosticado em laudo médico .
- c) Possuir licença de funcionamento atualizada do local onde os atendimentos serão realizados;
- d) Possuir cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- e) A contratada deverá entregar o laudo/relatório do paciente trimestralmente, pontuando o quadro de evolução do mesmo.
- f) A avaliação da execução do serviço prestado pela empresa vencedora será realizada pelo CMH;
- g) A contratada deverá seguir as normas, instruções e orientações da Lei 8.080/90, em especial capítulo II da participação complementar, do Pacto Pela Saúde e legislação vigente;
- h) A contratada deverá disponibilizar local adequado para atendimento no município de Recife (Grande Recife);
- i) O profissional deve ser psicólogo(a) ou com especialização em Terapia ABA. 10, devendo possuir certificado de especialização em Análise do Comportamento ou o curso de especialização específico na área de Autismo/ABA. Ainda, em consonância com a comunidade internacional, que estima no entorno de 10 anos de experiência específica o tempo necessário para que um profissional possa ser considerado apto a conduzir um tratamento ABA eficaz, sendo que destes 10 anos, no entorno de cinco anos devem ter sido praticados sob supervisão de um especialista na área, com título de doutor e reconhecido pela comunidade dos Analistas do Comportamento, faz-se necessário que a contratada apresente, pelo menos, um responsável com tal qualificação.
- j) Qualquer eventual alteração em endereço, profissionais, tratamento do paciente, entre outros deverá ser comunicado imediatamente ao setor de PSICOLOGIA do CMH;
- k) Informar a disponibilidade de agenda do serviço em dias úteis e horários comerciais (os horários disponíveis para o atendimento e não o horário de funcionamento da clínica) para definição do agendamento do paciente;
- l) Iniciar as sessões no prazo máximo de 10 (DEZ) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- m) Caso seja necessário o cancelamento ou o adiamento de alguma sessão, deverá estar acordado entre a empresa e os responsáveis pelo paciente em um prazo mínimo de 06 (seis) horas que antecedem o horário agendado, sendo que nos casos de cancelamento a remarcação da sessão ocorrerá no mesmo ato, sob pena de não pagamento da Apresentar Atestado de Capacidade

Técnica, relativo a referida; execução do objeto licitado, emitido por entidades de direito público ou privado.

5.4. Deverão ser formalizadas ao Centro Médico Hospitalar as seguintes situações:

- a) A Contratada deverá realizar avaliação inicial e encaminhar ao CMH plano terapêutico proposto, com número de sessões a serem realizadas mensalmente, bem como a duração de cada sessão e periodicidade, e relatórios trimestral que apresentem evolução terapêutica e plano de alta dos pacientes, reservando-se o direito de suspensão de autorização de sessões caso os relatórios não sejam enviados adequadamente ou seja constatado, pelo CMH, alguma inconformidade, de acordo com esse termo de referência ;
- b) Caso o paciente não compareça para realizar a sessão sem justificativa prévia, ocorrendo este episódio mais de uma e/ou consecutivas vezes;
- c) Se porventura o paciente desistir ou receber alta do tratamento;
- d) Fornecer todos os instrumentos e materiais necessários à realização das sessões, inclusive os honorários dos profissionais que irão executar os serviços;
- e) Atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços, garantindo ao paciente atendimento individualizado e também a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- f) Garantir a qualidade, confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- g) Executar os serviços contratados conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas existentes;
- h) Executar os serviços contratados, não podendo cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- i) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução do contrato;
- j) Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo à materiais, transporte, a tributos tais quais: impostos, taxas, obrigações trabalhista e aqueles pertinentes a Seguridade Social;
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CMH ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos na execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- m) Realizar o controle do limite de horas semanais aplicadas a cada paciente, com a comprovação necessária, a fim de que não cause prejuízo ao seu desenvolvimento escolar e/ou familiar;

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos no artigo 55, XIII, da lei 8666/93. 3.1.16 A licitante vencedora fica responsável pelo controle da execução contratual, principalmente, com relação ao valor do serviço adquirido, não tendo o CMH qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento superior ao da cláusula do preço e fora do prazo acordado;

o) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder aos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de prestação de serviços diverso no descrito no contrato.

5.5. Serviços designados por tratamento:

a) SUPERVISÃO ABA- Fornecer orientação e treinamento inicial aos terapeutas, garantindo que eles compreendam os princípios básicos da Terapia ABA e estejam familiarizados com as técnicas de intervenção. Trabalha os seguintes objetivos: sanar dúvidas, direcionar demandas dos casos, analisar vídeos e auxiliar na confecção de materiais, programas ou até mesmo registros que forem necessários. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS**

b) PSICOLOGIA INFANTIL– Trata as questões psíquicas da criança, o objetivo é auxiliar na expressão das emoções de cada criança, pois através da brincadeira ela pode expandir seus sentimentos acumulados e resignificar os eventos traumatizantes e mostrar-se socialmente aceito. **SESSÃO MINIMA DE 30 MINUTOS**

c) PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL – Ajudar a criança a entender seus sentimentos e identificá-los, de maneira que seu modo de sentir, pensar de se comportar venha se mostrar socialmente aceito. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS**

d) PSICOPEDAGOGIA TEACCH– Avaliar o desenvolvimento cognitivo e acadêmico com a finalidade de orientar prever e tratar é um trabalho de intervenção terapeuta baseado na determinação de objetivos bem definidos e direcionados aos comportamentos que se pretender mudar, com o propósito de extinguir ou amenizar comportamentos indesejáveis, reforçando positivamente. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS**

e) FONOAUDIOLOGIA INFANTIL - Ajuda a criança a desenvolver melhor a linguagem oral, a audição, as articulações da fala e da voz, bem como a fluência da leitura e escrita dos sistemas orofacial. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS**

f) FONOAUDIOLOGIA INFANTIL (PROMPT/PECS) - O método PROMPT é um método de terapia indicado para Atraso Motor de Fala, Apraxias e Disartrias, que utiliza de toques suaves e específicos com os dedos na regiões da face da criança (mandíbula, nariz, língua e lábios) como pistas para estimular a articulação e consequente produção de um som, palavra ou frase. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS**

g) FISIOTERAPIA BOBATH – trata distúrbios neurológicos que acometem o sistema nervoso central e periférico, promovendo o aprendizado motor para controle motor eficiente em vários ambientes, melhorando assim a participação e a função. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS**

h) TERAPEUTA OCUPACIONAL (AVD) - intervir no cotidiano da criança, avaliando o desempenho ocupacional em áreas de autocuidado trabalho lazer capacidades cognitivas motoras e sociais, melhorando o dia a dia da criança ao possibilitar meios para que realizem atividades cotidianas. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS**

i) TERAPEUTA OCUPACIONAL (I. SENSORIAL) - utiliza dos procedimentos de Integração Sensorial preparar o ambiente que conduza a criança a organizar sua própria conduta, encorajando-a e estimulando-a ou não para que ela vença seus próprios desafios e as suas atividades sejam realizadas com êxito, promovem experiências sensoriais que mais parecem brincadeiras. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS**

j) ASSISTENTE TERAPEUTA ESCOLAR-acompanha a criança em seu tratamento médico/terapêutico, recebendo orientação e supervisão da equipe de especialista para saber como proceder com a criança que tenha dificuldades psicossociais, promovendo a inclusão social, aprendizagem e autonomia. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS**

k) PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL -Trabalha a aprendizagem do corpo a partir do movimento espontâneo na relação com o outro na parceria simbólica. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS**

l) PSICOMOTRICIDADE FUNCIONAL-trabalha as desordens relativas ao desenvolvimento da criança nas esferas motoras, afetivas e cognitivas; **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS**

m) NUTRICIONISTA- habilitado a prescrever e acompanhar a dieta do paciente, bem como orientar os pais e cuidadores a como introduzir e acompanhar a evolução alimentar deles, deve montar cardápios que possam ser flexíveis ao dia a dia e as preferências nutricionais, deve avaliar, diagnosticar e tratar casos de obesidade ou desnutrição e trabalhar na melhoria da Seletividade alimentar que é comum no paciente autista. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS**

n) MUSICOTERAPIA –trabalha a desenvolver potenciais e restabelecer as funções do indivíduo como a comunicação, expressão e o aprendizado. Com a utilização de instrumentos dentre outras ferramentas sonoras para incentivar a desenvolver atividades e alcançar uma melhor integração intra e interpessoal, consequentemente, uma melhor qualidade de vida. **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS**

o) EQUOTERAPIA- emprega o cavalo como agente promotor de ganhos a nível físico e psíquico, trabalha a percepção e o reconhecimento do próprio corpo e acompanha a evolução do participante e avaliar os resultados obtidos (registros periódicos e sistemáticos das atividades desenvolvidas com os praticantes). **SESSÃO MINIMA DE 50 MINUTOS**

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. Os quantitativos foram definidos baseando-se nos tratamentos realizados no exercício de 2023, bem como, as liminares judiciais concedida aos usuários no presente ano (2024), sendo registrado em planilha o 1º nome do paciente e as sessões realizadas (sei nº [67144230](#)).

6.2. Apesar de não haver atualmente liminares concedidas para os Municípios de Caruaru e Petrolina, esses dois Municípios possuem um grande efetivo de militares, inclusive o de Petrolina existem um anexo do Colégio da Polícia Militar, onde a terapia poderá ser ampliada, sendo registrada o quantitativo de apenas 03 (três) usuários .

6.3. Atualmente temos 65 processos por demanda judicial, sendo que 33 já estão contratados e os restantes em fase de contratação.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Com base na pesquisa de mercado o valor estimado global da contratação é de **R\$ 18.799.921,9272** (dezoito milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais e nove mil duzentos e setenta e dois décimos de milésimos), distribuído nos seguintes lotes:

- a)** Lote 1 - Região metropolitana do Recife (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 15.176.065,4856 (quinze milhões cento e setenta e seis mil sessenta e cinco reais, quatro mil oitocentos e cinquenta e seis décimos de milésimos);
- b)** Lote 2 - Carpina (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 1.157.511,0000 (um milhão cento e cinquenta e sete mil quinhentos e onze reais);
- c)** Lote 3 - Vitória de Santo Antão (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 606.554,8848 (seiscentos e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais, oito mil oitocentos e quarenta e oito décimos de milésimos);
- d)** Lote 4 - Caruaru (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 929.895,2784 (novecentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais, dois mil setecentos e oitenta e quatro décimos de milésimos);
- e)** Lote 5 - Petrolina (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 929.895,2784 (novecentos e vinte e nove mil , oitocentos e noventa e cinco reais, dois mil setecentos e oitenta e quatro décimos de milésimos);

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

8.1. Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo agrupamento dos itens em lote é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que haverá prejuízo com a excessiva pulverização dos serviços, pois as terapias são interligadas e acompanhadas pelo supervisor para emissão de laudo de acompanhamento do paciente, e seu parcelamento não atingiria o resultado final, ocasionando novas contratações.

8.2. O modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não há contratações correlatas e interdependentes para este objeto.

10. Resultados pretendidos

10.1. Disponibilizar clínicas para atendimento das demandas judiciais, de forma que seja agilizada o atendimento das demandas.

10.2. Unificar empresa por região,, através da unificação dos valores cobrados por terapias, objetivando melhor aproveitamento dos recursos financeiros e facilitando o acompanhamento e supervisão pelo gestor do contrato;

10.3. Proporcionar atendimento Multidisciplinar Especializado de qualidade e que forneça um tratamento abrangente e integrado;

10.4. Promover o desenvolvimento das capacidade cognitivas, sociais e de comunicação dos usuários com Transtornos do Espectro Autista, através de intervenções terapêuticas personalizadas, visando à melhoria da qualidade de vida e à inclusão social dos usuários atendidos;

10.5. Assegurar que os usuários tenham continuidade nos serviços prestados, evitando interrupções no tratamento que possam comprometer o progresso e bem estar dos usuários em atendimentos;

10.6. Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua dos tratamentos fornecidos, com o objetivo de ajustar e melhorar as intervenções conforme necessário, garantindo que os usuários alcancem os melhores resultados possíveis;

10.7. Manter interação com os familiares dos usuários em atendimento, oferecendo suporte e orientação, de forma que seja identificado e avaliado a qualidade do serviço prestado pelas empresas contratadas.

11. Providências a serem adotadas

11.1. Realização de processo licitatório para selecionar a empresa que melhor atenda aos requisitos de qualidade, experiência e preço.

11.2. Definição de um plano de acompanhamento e avaliação contínua dos serviços contratados.

11.3. Estabelecimento de protocolos de comunicação e integração entre a empresa prestadora e a equipe técnica da entidade contratante.

11.4. Monitoramento regular da satisfação dos pacientes e familiares com os serviços prestados.

12. Possíveis impactos ambientais

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

13. Posicionamento conclusivo

13.1. A contratação de uma empresa especializada em tratamento com o método ABA e terapias multidisciplinares é necessária para atender à crescente demanda de tratamento para usuários com Transtorno do Espectro Autista e condições associadas. O método ABA, com sua abordagem comprovada, aliado a um tratamento multidisciplinar, é a solução mais adequada para garantir a qualidade e a eficácia do atendimento.

13.2. A análise de mercado indica que há empresas capacitadas, qualificadas e com infraestrutura para a execução do serviço. Portanto, recomenda-se a contratação conforme os parâmetros apresentados, com a implementação de uma gestão rigorosa para assegurar a excelência dos serviços prestados.

13.3. A proposta da contratação através de Licitação, Ata de Registro está em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes, conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021 e outras legislações relevantes.

Recife, data da assinatura eletrônica

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Autor/Gerência
Fabio Alexandre Gouveia dos Santos	eiapm@hotmail.com	988114395	850	Psicologia
Artur Fernandes de Medeiros	amh@gmail.com	31811404	689	Coordenador interino de

Fabio Alexandre **Gouveia** dos Santos 2º SGT Mat. 1053850

Chefe da Psicologia

Autoridade Competente pela Aprovação do ETP

Alberto Fernandes de Medeiros - Cel QOM PM , Mat.980080-8

Respondendo pela Chefia do CMH

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico Nº 0629.SAD.DASIS**, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços de procedimentos de terapias multidisciplinares (MÉTODO ABA), conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS, com os quantitativos estimados na tabela do item 1.2 do Termo de Referência:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b)** Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

- 6.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
- 6.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
- 6.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 6.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
- 6.4.1.** A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.
- 6.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
- 6.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 8.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO



14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIAIS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0629.SAD.DASIS, PROCESSO Nº 3033.2024.AC-62.PE.0629.SAD.DASIS:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº **XXXXX**, no uso da competência conferida pelo _____, e a

empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços **procedimentos de terapias multidisciplinares (MÉTODO ABA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 0629.SAD.DASIS, PROCESSO Nº 3033.2024.AC-62.PE.0629.SAD.DASIS** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE

XXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo o valor mensal de R\$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 27/01/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

- VIII.** Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- IX.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- XI.** Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social⁴ ou para aprendiz⁵⁶, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV.** Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
-

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

XXIII. A Contratada deverá realizar avaliação inicial e encaminhar ao CMH plano terapêutico proposto, com número de sessões a serem realizadas mensalmente, bem como a duração de cada sessão e periodicidade, e relatórios trimestrais que apresentem evolução terapêutica e plano de alta dos pacientes, reservando-se o direito de suspensão de autorização de sessões caso os relatórios não sejam enviados adequadamente ou seja constatado, pelo CMH, alguma inconformidade, de acordo com esse termo de referência;

XXIV. Caso o paciente não compareça para realizar a sessão sem justificativa prévia, ocorrendo este episódio mais de uma e/ou consecutivas vezes;

XXV. Se porventura o paciente desistir ou receber alta do tratamento;

XXVI. Fornecer todos os instrumentos e materiais necessários à realização das sessões, inclusive os honorários dos profissionais que irão executar os serviços;

XXVII. Atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se a

qualidade na prestação de serviços, garantindo ao paciente atendimento individualizado e também a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

XXVIII. Garantir a qualidade, confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

XXIX. Executar os serviços contratados conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas existentes;

XXX. Executar os serviços contratados, não podendo cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

XXXI. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução do contrato;

XXXII. Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo à materiais, transporte, a tributos tais quais: impostos, taxas, obrigações trabalhista e aqueles pertinentes a Seguridade Social;

XXXIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CMH ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos na execução dos serviços;

XXXIV. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

XXXV. Realizar o controle do limite de horas semanais aplicadas a cada paciente, com a comprovação necessária, a fim de que não cause prejuízo ao seu desenvolvimento escolar e/ou familiar;

XXXVI. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder aos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de prestação de serviços diverso no descrito no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

- X.** Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- XI.** Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;
- XII.** Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- XIII.** Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- XIV.** Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- XV.** Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;
- XVI.** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- XVII.** Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;
- XVIII.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- XIX.** Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a **CONTRATADA** encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a

substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a

assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

- b)** A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c)** Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;
- d)** Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.
- III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;
- V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;
- VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX

CONTRATANTE

CNPJ XXX

CONTRATADA



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: XXXXXXXXXXXXX

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO V

MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3033.2024.AC-62.PE.0629.SAD.DASIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0629.SAD.DASIS

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **XXXXXXXXXXXXX**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: XX minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado - GGCL
Gerência de Licitação de Defesa Social - GLIDS
Pregoeiro da Central de Licitações do Estado 62

de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE: E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA**, **PREGOEIRO/AC-62-SAD** e matrícula **4599918**, em 26/06/2025, às 14:22.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **802bc7f3-e688-4fa8-a90a-f93c88f92ef3**
